



Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA Prefeito HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos CARLOS PEREZ GÓMEZ Secretário Municipal de Finanças NARA GISELLE BUENO Secretária Municipal de Planejamento



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 Processo licitatório nº 218/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - UNIDADE DE CASTRO/PR, para ministrar os cursos: Condutor de Turismo deventura, Oficina Básica de Maquiagem, Design de Sobrancelhas, Oficina Básica de Manicure e Pedicure e Curso de Manicure e Pedicure, em que a Contratada se declara em condições de executar observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019, Dispensa de Licitação Nº 35/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1137/2019

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.541.086/0012-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.050,00, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 26/09/2019

EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 Processo licitatório nº 202/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE 7000 TONELADAS DE CBUQ PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DE acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Presencial nº 123/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1138/2019

CONTRATADO: R. HAYAR EIRELI - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.120.085/0001-04 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 273.000,00, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 26/09/2019

EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 Processo licitatório nº 212/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de Pulseiras para a identificação de pacientes para atender à demanda Hospital Municipal Carolina Lupion.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1139/2019

CONTRATADO: MED ID COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.035.316/0001-80 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.553,50, Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 26/09/2019

EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO. PROTOCOLO Nº9761/2019. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ULT UNIÃO LATINO AMERICANA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 431/2019. ESTAGIÁRIO: EMANUEL ESDRÁS RUMPH. RG Nº XXX,XXX,627-35SP/PR E CPF Nº XXX,XXX,279-89. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS, VIGÊNCIA: 26/08/2019 ATÉ 26/08/2020.

EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO. PROTOCOLO Nº9438/2019. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ULT UNIÃO LATINO AMERICANA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 432/2019. ESTAGIÁRIA: ROBELEY LUCIA KULESZA DE OLIVEIRA. RG Nº XXX,XXX,997-05SP/PR E CPF Nº XXX,XXX,979-52. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS, VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO. 2º TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2018. Prorroga-se o prazo pelo período de 80 dias a vigência do prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, 15 de setembro de 2019 até 4 de novembro de 2019. CONTRATADO: PRADO & PRADO LTDA. CNPJ Nº 23.153.183/0001-60. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1140/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Referência. Instrução em: REMUNERAÇÃO A CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS; o CONTRATANTE pagará a CAIXA ECONÔMICA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme especificado na cláusula sexta de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por linha de transmissão. REMUNERAÇÃO DA CAIXA AO MUNICÍPIO: conforme especificado na cláusula sétima o valor total estimado é de R\$: 998.223,72 (novecentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA 60 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://seweb.proergs.com.br/verificadorweb/

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº39/2019

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº xxx,xxx,7-PR e CPF nº xxx,xxx,009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, CR Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 28/01/2019 até 22/03/2019, em nome do contratado SIDNEI DE JESUS RODRIGUES, CPF 605.535.169-49.

Jaguariáiva, 20 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

Replicado por incorreção.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar

Autos nº 6213/2019

Investigado: Roger Diego Santos de Souza

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 420/2019 para apurar fatos e responsabilidade do servidor Roger Diego Santos de Souza ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação B, matrícula 3.193, q qual, segundo consta no protocolo nº 6213/2019, na data de 29/05/2018 teria deixado o veículo público em sua residência sem autorização do seu superior hierárquico.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de duas testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração do art. 121, inciso III, da lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 01 (um) dia, conforme previsão do art. 135º da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, em síntese, que o investigado na data de 25/05/2019, guardou por 03 (três) noites o veículo de propriedade do município de Jaguaraiáiva em sua residência sem autorização expressa do seu superior hierárquico.

Art. 121. São deveres do servidor: II - observar as normas legais e regulamentares. 2. Art. 135. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva do investigado e de duas testemunhas, seguem abaixo uma síntese dos depoimentos:

DEPOIMENTO DE AMÁLIA CRISTINA ALVES

(...) Que na data de 29 de maio de 2019, fez o requerimento para a instauração do processo disciplinar em face do servidor Roger Diego Santos de Souza, tendo em vista que o motorista tem guardado o veículo na secretária em sua casa; Que juntamente com a pedido foi juntado as informações do GPS do veículo; Que o depoente é motorista da secretária de saúde; Que o investigado realiza viagens com carro pequeno, geralmente para Ponta Grossa, Curitiba, Campo Largo; Que viaja para levar pacientes; Que os motoristas da saúde frequentemente viajam um dia sim, um dia não para que não ultrapasse o desano de oito horas ; Que realiza viagem entre duas ou três vezes na semana, ou até mais; Que os horários de saída dependem para onde vai duas horas da manhã, quatro horas da tarde e os carros sempre devem ficar guardados na garagem ou da Sede da Fisioterapia ou na garagem da Ciané, nesses dois locais; Que o motorista tem que se deslocar até a garagem para pegar o veículo; Que as informações do GPS são da localização da residência do investigado, com endereço da casa dele; Que chegou para o depoente as informações de outros motoristas, na verdade uma denúncia porque o investigado poderia guardar o veículo em casa e demais não; Que a depoente informou não ter conhecimento disso; Como a spin já tem um sistema de GPS de fábrica e estava ligado, coincidiu ter vindo essas reclamações novamente; Que isso não aconteceu mais; Que por todos os motivos, coloco ao seu conhecimento que era uma reclamação de outros motoristas; Que o carros deve ficar guardado no local para isso; Que em nenhum momento foi autorizado guardar o carro em outro local que não seja a garagem da prefeitura; Que não existiu nenhuma justificativa da secretária para que o investigado tivesse guardado o veículo em sua residência;

DEPOIMENTO DE CLAUDIANE DROBENKO

(...) Que a depoente é chefe imediata do depoente; Que a depoente ficou sabendo pela Secretária de Saúde a respeito de que o motorista estava guardando o carro em sua residência; Que a Secretária colocou a depoente a par da situação; Que havia perguntado a depoente se esta sabia do fato do investigado estar guardando o veículo em casa, a depoente informou que não sabia; Que a depoente informou que seu horário encontra-se as 17:30h; Que a depoente coordena as viagens a ser realizadas pelos motoristas; Que apenas repassar as viagens aos motoristas; Que as viagens realizadas pelo investigado, são na maioria das vezes na madrugada; Que na maioria das vezes o horário é 3 horas da manhã, duas horas da manhã; Que raramente as suas viagens são realizadas fora deste horário; Que os motoristas sempre viajam na madrugada; Que os motoristas tem duas opções para guardar os carros; Que podem deixar na garagem da fisioterapia, os carros pequenos, ou na garagem da Ciané onde são guardados todos os veículos; Que o investigado como servidor a depoente não tem nenhuma reclamação dele; Que também, não existem reclamações de pacientes dele; Que se aconteceu do investigado ter perdido algum horário de saída, que podem acontecer não só com ele como demais motoristas, sendo caso sempre é ajudado para que sempre o paciente chegue na hora; Que o depoente não acostumar a ter faltas; Que os motoristas na verdade não tem brechas para faltas; Que existem a carga horária de 8 horas mas sempre ultrapassam esse horário; Que quando viajam 3 horas da manhã, a carga horária já ultrapassa; Que para não subcarregar os motoristas, viajam um dia sim e o outro não; Que quando os motoristas não estão em viagem eles realizam serviços da administração na parte burocrática; Que quanto a falta, quando precisa eles sempre estão presentes; Que o investigado não tem problema de relacionamento com os demais colegas; Que não existiu nenhuma justificativa para que o veículo ficasse na casa do investigado, de forma que nunca foi autorizado; Que os motoristas tem conhecimento de que os veículos devem ser guardados em uma das garagens; Que em último caso ainda tem a opção do hospital; Que são compostos de 25 motoristas para circuito dos veículos; Que o investigado é para casos leves; Que na maioria das vezes ele não dirige van, micro, somente carros leves; Que é diferente dos demais motoristas com categoria diferenciada que dirige todo o veículo leve como os pesados.

ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA - Interrogatório

(...) Que é verdade que deixei o veículo spin de propriedade do Município, guardado em sua residência por três vezes; Que por motivos particulares neste período, deixei o carro na garagem de sua casa, em razão ter que fazer viagem na madrugada; Que as viagens foram com saída às 3 horas da manhã; Que o depoente trabalhou no horário normal das 8:00 às 17:30h; Que as viagens realizava geralmente as saídas às 2 horas da manhã; Que não se recorda se nestes dias teve viagem anteriores e seguintes; Que quando realiza viagens, geralmente chega na cidade às 8:30 da noite, sempre quando tem viagem um dia antes; Que o interrogado não se recorda se nestes dias teve viagens anteriores; Que apenas recorda que o veículo

nestas três vezes ficou em sua residência; Que o interrogado tem duas crianças pequenas e no local da viagem sempre é sua esposa quem o leva até o local onde está o veículo, que geralmente está na garagem da Ciané; Que na garagem da Fisioterapia tem 6 vagas, conforme os veículos vão chegando já vão preenchendo as vagas; Que assim sempre é sua esposa quem o leva onde está o veículo para sair de viagem; Que nestes dias a nem em contrava-se doente; Que quando a esposa tem que levar, o filho de oito anos e mais o nemém tem que ir juntos; Que assim sai para levar-lo de van no local e toma para casa; Que neste dia estava doente e não tinha como levá-lo; Que também não pode ir com o veículo para deixá-lo no local, pois sua esposa depende do veículo para trabalhar em dois empregos; Que se observar não existiu outras vezes; Que o interrogado trabalha a 11 anos na prefeitura; Que os dias foram 21, 26 e 27 de maio; Que se não tiver viagem o interrogado não tem acessos aos carros; Que se o interrogado não estiver com o interrogado estará com outro motorista; Que o veículo não fica parado o dia todo; Que o veículo o tempo todo está em viagem, dia e noite; Que o correto é pegar o veículo no horário da saída, ou seja nas 3 horas da manhã em uma das garagens; Que sai da garagem pega o paciente para seguir viagem; Que os motoristas 25 são no total; Que o interrogado é o único habilitado, concursado para veículos leves; Que os demais motoristas podem dirigir outro tipo de veículo; Que neste vinte e cinco motoristas incluem-se a secretária e o hospital; Que o tipo de viagem que realiza é para oncologia; Que é comum chegar às 8:30 horas da noite; Que quando chega da viagem tem que bater seu ponto; Que pode registrar nos dois pontos, na Secretária ou na garagem da Ciané; Que somente quando precisa trazer remédios, devem ser deixados na geladeira do hospital; Quando trata-se de entregas urgentes liga para o farmacêutico Rogério e entrega na Secretária; Que pode ocorrer do interrogado ter que chegar na noite de viagem, e logo na madrugada ter que retornar novamente a viagem; Que isso pode acontecer quando está muito apurado; Que provavelmente nestes dias em destaque isso aconteceu.

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar o investigado, nos termos do art. 121, III, da Lei Municipal 2155/10, fls. 28/32. O investigado apresentou defesa no prazo concedido.

Na defesa, fls. 35/41, o investigado afirmou que em virtude de sua filha estar doente, não havia possibilidade de sua esposa o levar até a garagem do município para retirar do veículo e iniciar o seu trabalho, dessa forma, o investigado confessou que deixou o veículo em sua residência por 03 (três) noites, bem como que não havia qualquer autorização de sua chefia para que houvesse tal atitude.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento do ato fático, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos e confissão do investigado, complementaram-se, bem analisou a questão a Douta Procuradoria Geral, a qual fez o paralelo dos depoimentos, que nos mostram, concluem indubitavelmente pela conduta reprovelável do servidor. Usamos cita-la:

Primeiramente Amália esclarece que tendo em vista que o motorista tem guardado o veículo da secretária em sua casa, e juntamente com a pedido foi juntado as informações do GPS do veículo; Que o depoente é motorista da secretária de saúde; Que o investigado realiza viagens com carro pequeno, geralmente para Ponta Grossa, Curitiba, Campo Largo; Que viaja para levar pacientes.

Neste diapasão, Claudiane esclarece que os motoristas podem deixar o veículo na garagem da fisioterapia, os carros pequenos, ou na garagem da Ciané onde são guardados todos os veículos, e, que não existiu nenhuma justificativa para que o veículo ficasse na casa do investigado, de forma que nunca foi autorizado.

Destse modo, colocando-se numa linha do tempo, cada depoimento preencheu o espaço temporal dos fatos ocorridos, sendo que todos relataram com minuciosas sobre as atitudes do investigado incompatíveis com o serviço público.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre as atitudes do servidor em ter permanecido com o veículo de propriedade do município por 03 (três) noites em sua residência. Ademais, o investigado confessou os fatos, apenas justificou, entretanto, sem qualquer lastro probatório mínimo que fizesse com que sua tese tivesse êxito.

Não se pode furta-se de punir a atitude reprovelável do servidor, por não observar as normas legais e regulamentares previstas no Estatuto do Funcionário Público, causando prejuízos à imagem da Administração Pública, uma vez que sua atitude de levar o veículo de propriedade do município para sua residência desmoraliza a Administração Pública.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, III, - observar as normas legais e regulamentares da Lei Municipal nº 2.155/10.

Gize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA, a pena de suspensão de 01 (um) dia, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se. Jaguaraiáiva-Pr, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ SLOBODA PREFEITO



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o conserto de Micro-ônibus, compreendendo a prestação de serviços com o fornecimento de peças, conforme solicitado pelo Departamento de Transporte Escolar. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de outubro de 2019 às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otelio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguaraiáiva, 25 de setembro de 2019. José Sloboda PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2019

OBJETO: Alienação de veículos de uso pessoal e móveis inservíveis do município de Jaguaraiáiva. ABERTURA: 30 de outubro de 2019 às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otelio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguaraiáiva, 26 de setembro de 2019. Élio Zuñiga Junior LEILOEIRO